

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - [http://www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br/)

TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo: 23087.002896/2021-97**

**1 OBJETO**

* O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de luvas de procedimento descartáveis, para atender necessidades do Centro de Bioterismo da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, com entrega total, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

**2 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

**2.3** As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

**2.4** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

**2.5** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.5.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Cotação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**2.5.1.1** Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei n° 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

**2.5.2** Após a abertura da Cotação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar e retornar via correio eletrônico, caso sejam convocadas.

**2.5.3** A Licitante vencedora deverá enviar via correio eletrônico proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando solicitado.

**2.5.4** A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico, deverá enviar via correio eletrônico certidões fiscais.

**2.5.5** A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar via correio eletrônico para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**2.5.6** O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

**4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** O Centro de bioterismo necessita da aquisição do material, objeto deste termo, para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para o uso em procedimentos com animais evitando a contaminação por agentes patológicos.

**5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R$ 4.474 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais).**

**5.2** Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

**6 DA ENTREGA DO OBJETO**

* Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 12:30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
* Somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.
* **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
* O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
* A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**7.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ /apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ , mesmo aqueles de filiais ou matriz.

* Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
* Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
* Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
* Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
* Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
* Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
* No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
* Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
* Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
* **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
* A Licitante Vencedora obriga-se a:
* Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
* Fornecer os materiais e requisitos mínimos de qualidade conforme especificações indicadas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
* A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação especifica que vieram a ser adotadas.
* Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;
* Providenciar no prazo de 03 (três) dias corridos, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;
* Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
* Substituir no total ou em parte o material objeto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa substituição.
* Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;
* Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
* Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.
* Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

**a)** Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

**b)** Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação **nota(s) fiscal(is)**, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

**c)** Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

**10 DA GARANTIA**

* Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

**11 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
* não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
* apresentar documentação falsa;
* deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
* ensejar o retardamento da execução do objeto;
* não mantiver a proposta;
* cometer fraude fiscal;
* comportar-se de modo inidôneo;
* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
* O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
* Advertência
* Multa:
* Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
* Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
* Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
* Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
* Declaração de inidoneidade.
* A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
* As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Alfenas, 0x de xxxxxxxxx de 20xx.

Prof. Dr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pesquisador requisitante

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação